



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
 Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
 Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51300016940

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: MT ENERGIA RENOVAVEL S.A.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MTP2500178421

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	008			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
		024	1	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

CUIABA

Local

8 Agosto 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3566775 em 19/08/2025 da Empresa MT ENERGIA RENOVAVEL S.A., CNPJ 35110574000105 e protocolo 251362311 - 06/08/2025. Autenticação: 652A78ED89D2643294EA4C08DCB6D108AE42CF4. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/136.231-1 e o código de segurança Fmt4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/136.231-1	MTP2500178421	31/07/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
171.025.518-86	ALEXANDRE DOS SANTOS BOMFIM	11/08/2025 10:11:54

Assinado utilizando assinaturas avançadas  

294.914.198-62	GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA	11/08/2025 10:46:39
----------------	--------------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas  

366.229.298-07	GUILHERME LEAL DE BARROS MONTEIRO	08/08/2025 17:18:23
----------------	-----------------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas  

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3566775 em 19/08/2025 da Empresa MT ENERGIA RENOVAVEL S.A., CNPJ 35110574000105 e protocolo 251362311 - 06/08/2025. Autenticação: 652A78ED89D2643294EA4C08DCB6D108AE42CF4. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/136.231-1 e o código de segurança Fmt4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

MT ENERGIA RENOVÁVEL S.A.

CNPJ/MF Nº 35.110.574/0001-05

NIRE 51.300.016.940

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 11 DE JULHO DE 2025.**

A Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da **MT ENERGIA RENOVÁVEL S.A.**, instalada com a presença de acionistas representando a totalidade do capital social, independentemente de convocação, dispensada nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e de representantes da administração da Companhia, presidida pelo Sr. **GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA** e secretariada pelo Sr. **ALEXANDRE DOS SANTOS BOMFIM**.

QUÓRUM DE INSTALAÇÃO: realizou-se às **10:00 horas do dia 11 de julho de 2025**, na sede social, na Cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso Avenida José Monteiro de Figueiredo, nº 500, Sala 224 / Box 20, Bloco 1, Bairro Duque de Caxias, CEP 78043-900.

Ordem do Dia: Em sede de Assembleia Geral Extraordinária: **(a)** consignar a alteração de endereço da filial da Companhia; **(b)** deliberar acerca da alteração do objeto social da Companhia; **(c)** deliberar acerca da inclusão, no Estatuto Social, de capítulo referente ao Comitê Consultivo; **(d)** deliberar acerca da instalação do Comitê Consultivo Fiscal-Contábil, bem como já eleger os membros para sua composição e a regulamentação aplicável; **(e)** aprovar a alteração do Estatuto Social da Companhia a fim de incluir a possibilidade de destinação de parcela do lucro líquido para a reserva de lucros a realizar; **(f)** consolidar o Estatuto Social da Companhia; e, em sede de Assembleia Geral Ordinária: **(g)** tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia; **(h)** apreciar a proposta de destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; **(i)** deliberar sobre a distribuição de dividendos; **(j)** deliberar acerca da não instalação do Conselho Fiscal da Companhia para o presente exercício social; **(k)** fixar a remuneração anual e global dos administradores da Companhia para o presente exercício; e, **(l)** eleger os membros para compor o próximo mandato do Conselho de Administração da Companhia.

Deliberações: Na conformidade da Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram tomadas, por unanimidade de votos:



I - Em sede de Assembleia Geral Extraordinária:

(a) considerando que houve ajuste no endereço da filial da Companhia denominada Fazenda Autometal, em decorrência de atualização de número de CEP pela municipalidade/correios, **consignar a alteração** e atual endereço da filial, aberta conforme deliberação em Reunião da Diretoria realizada em 21 de outubro de 2019 e registrada perante a JUCEMAT sob o nº 2193969, em 30/10/2019, qual seja: Fazenda Autometal, localizada no Município de Nova Mutum, Estado do Mato Grosso, Rodovia BR 163, S/N, km 533, Area Rural de Nova Mutum, CEP 78457-899, inscrita no CNPJ sob nº 35.110.574/0002-88 e NIRE 51900500711. Pelo anterior, o artigo 2º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte nova redação:

“ARTIGO 2º A Companhia tem sede na Cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, na Avenida José Monteiro de Figueiredo, nº 500, Sala 224 / Box 20, Bloco 1, Bairro Duque de Caxias, CEP 78043-900.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Companhia possui a seguinte filial: **Fazenda Autometal**, localizada no Município de Nova Mutum, Estado do Mato Grosso, Rodovia BR 163, S/N, km 533, Area Rural de Nova Mutum, CEP 78450-000, inscrita no CNPJ sob nº 35.110.574/0002-88 e NIRE 51900500711, aberta conforme deliberação em Reunião da Diretoria realizada em 21 de outubro de 2019 e registrada perante a JUCEMAT sob o nº 2193969, em 30/10/2019

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Companhia poderá, por deliberação de sua Diretoria, abrir, fechar ou transferir filiais, agências ou escritórios qualquer parte do território nacional, ou no exterior, observadas as prescrições legais.

(b) **aprovar** a alteração do objeto social da Companhia, matriz e filial, para “(I) o manejo e a gestão de florestas plantadas para fornecimento de madeira de eucalipto com a finalidade de geração de energia em usinas; (II) comércio atacadista de madeiras de florestas plantadas, com plantios florestais conduzidos visando geração de energia; e (III) cultivo de eucalipto”, a fim de adequá-lo às atividades que estão sendo efetivamente desempenhadas. Para fins de registro e atualização, esclarece-se que a alteração de objeto acima indicada aplica-se para a matriz da Companhia, assim como para sua filial: **Fazenda Autometal**, já qualificada. Adicionalmente, a sede da Companhia terá a atividade de “prestação de serviços de escritório administrativo para a gestão das atividades administrativas e de vendas”. Pelo anterior, o artigo e 3º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte nova redação:

ARTIGO 3ºA Companhia, matriz e filiais, tem por objeto: (I) o manejo e a gestão de florestas plantadas para fornecimento de madeira de eucalipto com a finalidade de



geração de energia em usinas; (II) comércio atacadista de madeiras de florestas plantadas, com plantios florestais conduzidos visando geração de energia; e (III) cultivo de eucalipto.
PARÁGRAFO ÚNICO – *A sede social terá como objeto, ainda, a prestação de serviços de escritório administrativo para a gestão das atividades administrativas e de vendas.*

(c) aprovar a alteração ao Estatuto Social a fim de incluir capítulo referente ao Comitê Consultivo, o qual fica inserido no Capítulo VII do Estatuto, remanejando-se a numeração dos capítulos e artigos subsequentes, conforme redação abaixo:

“CAPÍTULO VII

COMITÊ CONSULTIVO

ARTIGO 29º *A Assembleia Geral poderá, a qualquer momento, instalar e desinstalar Comitês Consultivos com a finalidade de assessorar a Administração da Companhia em questões relacionadas a aspectos fiscais (financeiros, tributários e contábeis), ESG (sustentabilidade, responsabilidade social e governança corporativa) ou de qualquer outro tema de interesse da Companhia.*

ARTIGO 30º *A Assembleia que deliberar a instalação detalhará todo o modus de seu funcionamento, incluindo competência e atribuições, prazo e forma de funcionamento, quantidade de membros, bem como todo e qualquer outro tema necessário para regular o funcionamento do Comitê Consultivo.”*

(d) aprovar a instalação do Comitê Consultivo Fiscal-Contábil, pelo prazo compreendido entre a presente data até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia de 2027, o qual terá as seguintes atribuições: i. avaliar e analisar as demonstrações financeiras apresentadas pela Companhia, garantindo sua conformidade com as normas contábeis em vigor – ficando certo, desde já, que os exercícios fiscais de 2025 e 2026, em sua integralidade, estão contemplados nas presentes atribuições; ii. monitorar a aderência das práticas contábeis aplicadas à legislação e às normas regulatórias pertinentes; iii. revisar os relatórios de auditorias, demonstrativos financeiros, balanços contábeis, elaborando pareceres que serão apresentados à Administração da Companhia; iv. emitir pareceres e recomendações sobre questões contábeis e financeiras que forem solicitados pela Diretoria; v. participar em reuniões para exposição das informações obtidas, os resultados econômicos prestados e as conclusões geradas a partir das análises realizadas, na forma e periodicidade a serem definidas; e, vi. outros temas fiscais, tributários e contábeis que lhe venham a ser submetidos pela Administração da Companhia. O Comitê Consultivo Fiscal-Contábil realizará suas reuniões de forma ordinária a cada trimestre, e de forma extraordinária sempre que necessário, conforme venha a ser convocada por iniciativa de qualquer membro do referido Comitê ou da



Diretoria. Todas as reuniões ocorrerão com a presença de todos os membros, que emitirão pareceres consultivos (não deliberativos). Das reuniões, serão redigidas atas de forma clara e objetiva, registrando todas as análises, sugestões e discussões ocorridas, e as quais ficarão disponíveis para consulta na sede da Companhia, garantindo a transparência das atividades. As reuniões terão sempre a participação de, ao menos, um representante da Administração da Companhia, diretamente por si ou alguém capacitado e a par da pauta da reunião que venha a ser indicado pela Administração. Os integrantes do Comitê Consultivo Fiscal-Contábil serão eleitos e destituíveis a qualquer momento por deliberação da Assembleia Geral, podendo ser reeleitos para novos mandatos. Por fim, **eleger**, para compor o Comitê Consultivo Fiscal-Contábil ora instalado, para um mandato unificado de 11 de julho de 2025 até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia de 2027, (i) para os cargos de membros efetivos, os Srs. **ADEILDO PAULINO**, brasileiro, nascido em 04/10/1958, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, contador com registro no CRC nº 1SP129838/O-6, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pangauá, 235, Bairro Vila Ré, CEP 03665-010, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 9.063.745 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 953.644.398-87; **RONALDO TOMAZELLA MONTEIRO**, brasileiro, nascido em 01/11/1965, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, contador e auditor, residente e domiciliado em Batatais, Estado de São Paulo, na Rua Gabriel de Andrade, nº 588, Bairro Riachuelo, CEP 14315-402, portador do RG nº 11.700.103-X e inscrito no CPF/MF sob o nº 062.554.638-50; e **FABIO PALLARETTI CALCINI**, brasileiro, nascido em 14/04/1979, casado pelo regime de separação total de bens, advogado, com endereço à Avenida Oscar Niemeyer, nº 104, casa I 35, Loteamento Agra Ribeirão Preto, Ribeirão Preto/SP, CEP 14028-765, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 23576822-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 304.487.728-84; e, (ii) para os cargos de membros suplentes, **PAULA ROBERTA LINO DE MELO**, brasileira, nascida em 05/08/1980, divorciada, contadora com registro no CRC nº 1SP255522/O-5, residente e domiciliada em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Roland Rittmeister, 80, Bairro Vila Primavera, CEP 03388-100, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº 290173152 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 293.195.348-29, como suplente do Sr. Adeildo Paulino; **IGOR MARTINS SUFIATI**, brasileiro, nascido em 02/10/1979, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, contador, advogado e consultor empresarial, residente e domiciliado em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Alameda dos jardins, 125, 7º Andar, Apto 72, Bairro Jardim Botânico, CEP 14021-658, portador da Carteira de Identidade RG nº 30.646.141-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 304.018.508-03, como suplente do Sr. Ronaldo Tomazella Monteiro; e **APARECIDO CALCINI**, brasileiro, nascido em 29/06/1951, casado pelo regime de comunhão universal de bens, contador, residente e domiciliado no município de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, na Avenida Aparecido Savegnago, nº 100, condomínio



Les Alpes, Bairro Saint Gerard, CEP, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.122.223-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 552.049.458-49, como suplente do Sr. Fábio Pallaretti Calcini. Os membros ora eleitos tomarão posse mediante assinatura do Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento, assinados na presente data em apartado e os quais ficarão arquivados na sede da Companhia;

(e) aprovar a alteração do parágrafo único do artigo 26 a fim de incluir a possibilidade de destinação de parcela do lucro líquido para a reserva de lucros a realizar. Assim, o parágrafo único do artigo 26 do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte nova redação: *“PARÁGRAFO ÚNICO - O lucro líquido verificado ao final de cada exercício social terá a seguinte destinação: (a) 5% (cinco por cento) para a Reserva Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; (b) 5% (cinco por cento) sobre o lucro líquido, ajustado conforme previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, para pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas; (c) como previsto no artigo 197 e seus parágrafos da Lei das Sociedades por Ações, o lucro, rendimento ou ganho líquidos em operações ou contabilização de ativo e passivo pelo valor de mercado, cujo prazo de realização financeira ocorra após o término do exercício social seguinte será destinado a reserva de lucros a realizar, salvo deliberação contrária dos acionistas em Assembleia; e, (d) o saldo remanescente do lucro líquido terá a destinação deliberada em Assembleia Geral, por proposta da Diretoria, observadas as disposições legais”.*

(f) consolidar o Estatuto Social da Companhia, conforme alterações ora deliberadas, o qual passa a vigorar conforme **Anexo I**.

II - Em sede de Assembleia Geral Ordinária:

(g) aprovar, sem reservas, as contas dos administradores, o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras da Companhia auditadas pelo Auditor Independente ERNST & YOUNG (Ernst & Young Auditores Independentes S.S. Ltda.), publicadas em 15 de maio de 2025 na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) – nos termos do art. 294 da Lei 6.404/1976 e Portaria ME 12.071/2021, declarando a Companhia, desde já, o seu enquadramento nos requisitos de referida normativa para a publicação em meios digitais –, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, que constituem o **Anexo II** da presente ata;

(h) aprovar, conforme **Anexo III (Proposta da Diretoria)**, a destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024, no montante total de R\$ 28.210.679,79 (vinte e oito milhões, duzentos e dez mil, seiscentos e setenta e nove reais e setenta e nove



centavos) da seguinte forma: (i) R\$ 1.410.533,99 (um milhão, quatrocentos e dez mil, quinhentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos) para a reserva legal, na forma prevista na alínea (a) do parágrafo único do artigo 26 do Estatuto Social da Companhia ("Estatuto Social"); e (ii) R\$ 26.800.145,80 (vinte e seis milhões, oitocentos mil, cento e quarenta e cinco reais e oitenta centavos) para a reserva de lucros a realizar, na forma prevista na alínea (c) do parágrafo único do artigo 26, referente a contabilização de valores a valor justo (ativo biológico);

(i) ratificar que, conforme esclarecido pela Administração da Companhia e verificado pelo Conselho Fiscal, no exercício de 2024, o lucro contábil apurado decorreu de uma avaliação a valor justo dos ativos florestais, o qual se efetivou, portanto, apenas de forma contábil. Nesse sentido, ratifica-se que, apesar de ter havido lucro contábil apurado, não houve lucro monetário que permitisse a sua distribuição em dinheiro e, portanto, aprovar que não será realizada a distribuição do dividendo mínimo aos acionistas";

(j) determinar pela não instalação do Conselho Fiscal para o presente exercício social. No momento, os acionistas optaram por não instalar Conselho Fiscal para a Companhia, o qual, contudo, poderá ser instalado a qualquer momento ao longo do presente exercício social – que se encerra em 31 de dezembro de 2025, e o que deverá ser feito por meio de nova deliberação em Assembleia Geral;

(k) fixar para os administradores da Companhia, para o presente exercício social, uma remuneração anual e global de até R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), incluindo encargos, a qual será distribuída entre seus membros conforme vier a ser decidido pela Administração da Companhia;

(l) considerando a proximidade do encerramento do atual mandato do Conselho de Administração, a ocorrer em 22 de agosto de 2025, **eleger**, desde já, para o mandato unificado de 1 (um) ano, que se estenderá a partir de 22 de agosto de 2025 até 22 de agosto de 2026, para os cargos de membros efetivos do Conselho de Administração da Companhia, os Srs. (i) **LUIZ AUGUSTO DE OLIVEIRA CANDIOTA**, brasileiro, nascido em 29/05/1966, economista, casado sob regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fernão Dias, 323, apto 11, Pinheiros, CEP 05427-010, portador da Carteira de Identidade RG nº 35.913.624-2-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 840.274.527-04, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração; (ii) **GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, nascido em 07/04/1977, casado sob o regime de separação de bens convencional, engenheiro, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gaivota, 436, apto 41, Moema, CEP 04522-031, portador da Carteira de Identidade RG nº 22.955.900 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 294.914.198-62, para o cargo de Conselheiro; e (iii) **JOSÉ MARIA DE ARRUDA MENDES FILHO**, brasileiro, nascido em 08/05/1954, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro florestal,



residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Caraíbas, 741, apto. 142, Perdizes, CEP 05020-000, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.088.905 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 775.023.458-68, para o cargo de Conselheiro; permanecendo vagos, para futuro e oportuno preenchimento, os demais cargos de membros suplentes e efetivos do Conselho de Administração. Os membros do Conselho de Administração ora eleitos serão investidos em suas funções mediante assinatura dos respectivos termos de posse e declarações de desimpedimento arquivados no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração.

ENCERRAMENTO: Os termos desta ata foram aprovados pelos acionistas presentes, que a subscrevem. A presente ata é cópia fiel da constante no livro respectivo de atas.

Cuiabá/MT, 11 de julho de 2025.

GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA, Presidente da Mesa; **ALEXANDRE DOS SANTOS BOMFIM**, Secretário da Mesa. Acionistas: **LACAN FLORESTAL II - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA** – p. Lacan Investimentos e Participações Ltda. (p. Guilherme Ferreira de Oliveira e Guilherme Leal de Barros Monteiro); **GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA**.

Confere com o original:

GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA

Presidente da Mesa

ALEXANDRE DOS SANTOS BOMFIM

Secretário da Mesa

Acionistas:

LACAN FLORESTAL II - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA – p. Lacan Investimentos e Participações Ltda. (p. Guilherme Ferreira de Oliveira e Guilherme Leal de Barros Monteiro);
GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/136.231-1	MTP2500178421	31/07/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
171.025.518-86	ALEXANDRE DOS SANTOS BOMFIM	11/08/2025 10:11:54

Assinado utilizando assinaturas avançadas

294.914.198-62	GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA	11/08/2025 10:46:39
----------------	--------------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas

366.229.298-07	GUILHERME LEAL DE BARROS MONTEIRO	08/08/2025 17:18:23
----------------	-----------------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3566775 em 19/08/2025 da Empresa MT ENERGIA RENOVAVEL S.A., CNPJ 35110574000105 e protocolo 251362311 - 06/08/2025. Autenticação: 652A78ED89D2643294EA4C08DCB6D108AE42CF4. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/136.231-1 e o código de segurança Fmt4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

ANEXO I**ESTATUTO SOCIAL DA****MT ENERGIA RENOVÁVEL S.A.****CNPJ/MF Nº 35.110.574/0001-05****NIRE 51300016940****CAPÍTULO I****DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO**

ARTIGO 1ºA MT ENERGIA RENOVÁVEL S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (conforme alterada, a "Lei das Sociedades por Ações").

ARTIGO 2º A Companhia tem sede na Cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, na Avenida José Monteiro de Figueiredo, nº 500, Sala 224 / Box 20, Bloco 1, Bairro Duque de Caxias, CEP 78043-900.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Companhia possui a seguinte filial: **Fazenda Autometal**, localizada no Município de Nova Mutum, Estado do Mato Grosso, Rodovia BR 163, S/N, km 533, Area Rural de Nova Mutum, CEP 78.457-899, inscrita no CNPJ sob nº 35.110.574/0002-88 e NIRE 51900500711, aberta conforme deliberação em Reunião da Diretoria realizada em 21 de outubro de 2019 e registrada perante a JUCEMAT sob o nº 2193969, em 30/10/2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Companhia poderá, por deliberação de sua Diretoria, abrir, fechar ou transferir filiais, agências ou escritórios qualquer parte do território nacional, ou no exterior, observadas as prescrições legais.

ARTIGO 3ºA Companhia, matriz e filiais, tem por objeto: (I) o manejo e a gestão de florestas plantadas para fornecimento de madeira de eucalipto com a finalidade de geração de energia em usinas; (II) comércio atacadista de madeiras de florestas plantadas, com plantios florestais conduzidos visando geração de energia; e (III) cultivo de eucalipto.

PARÁGRAFO ÚNICO – A sede social terá como objeto, ainda, a prestação de serviços de



escritório administrativo para a gestão das atividades administrativas e de vendas.

ARTIGO 4ºA Companhia tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

ARTIGO 5ºO capital social, subscrito e parcialmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 81.500.002,61 (oitenta e um milhões, quinhentos mil e dois reais e sessenta e um centavos), dividido em 89.364.370 (oitenta e nove milhões, trezentas e sessenta e quatro mil, trezentas e setenta) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedada a emissão de partes beneficiárias pela companhia.

ARTIGO 6ºCada ação dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO - As ações são indivisíveis em relação à Companhia. Quando uma ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO

Seção I Disposições Gerais

ARTIGO 7ºA Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, de acordo com os poderes conferidos pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto.

ARTIGO 8ºO Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada, cabendo à Diretoria a representação da Companhia.

PARÁGRAFO 1º - Os Conselheiros e Diretores serão investidos em seus cargos mediante a assinatura de termos de posse lavrados em livros próprios, permanecendo sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos nos artigos 145 a 158 da Lei das Sociedades por Ações.



PARÁGRAFO 2º - O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria se estenderá até a investidura de seus substitutos.

ARTIGO 9º A remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria será fixada anualmente pela Assembleia Geral, cabendo a deliberação sobre a forma de sua distribuição ao Conselho de Administração.

Seção II Conselho de Administração

ARTIGO 10º O Conselho de Administração será constituído por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos, e respectivos suplentes, acionistas ou não da Companhia, residentes ou não no País, todos eleitos pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

PARÁGRAFO 1º - O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente, que será nomeado em Assembleia Geral, no momento de sua eleição.

PARÁGRAFO 2º - No caso de vacância do cargo de qualquer membro do Conselho de Administração, ou renúncia de qualquer membro, inclusive o Presidente, seu substituto deverão ser nomeado em Assembleia Geral, mediante indicação pelo respectivo acionista que realizou a nomeação do Conselheiro em desligamento.

ARTIGO 11º O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinária e extraordinariamente, sempre que necessário, convocado pelo seu Presidente ou por qualquer de seus membros.

PARÁGRAFO 1º - As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas com, no mínimo, 5 (cinco dias) dias corridos de antecedência.

PARÁGRAFO 2º - As reuniões do Conselho de Administração deverão ser presididas por seu Presidente e secretariadas por quem ele indicar, sendo instaladas com a presença da maioria de seus membros.

PARÁGRAFO 3º - Caso o quórum para a reunião do Conselho de Administração não seja atingido, esta deverá ser adiada por 5 (cinco dias) dias corridos, ou até a data subsequente a este prazo caso não termine em dia útil, e assim sucessivamente, em até 2 (duas) vezes, enquanto o quórum mínimo para



instalação não for atingido.

PARÁGRAFO 4º - Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros.

PARÁGRAFO 5º - No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer membro do Conselho de Administração, o respectivo membro do Conselho de Administração poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, **(a)** manifestar seu voto por escrito, por meio de carta ou fac-símile entregue ao Presidente do Conselho de Administração, na data da reunião, ou ainda, por correio eletrônico; ou **(b)** fazer-se representar por qualquer outro membro do Conselho de Administração ou terceiro, mediante procuração escrita e envio de sua manifestação de voto, por escrito, por meio de carta ou fac-símile entregue ao seu representante, na data da reunião, ou ainda, por correio eletrônico, em qualquer data. Os Conselheiros que enviarem seus votos ou se fizerem representar, na forma supra, serão considerados presentes à reunião.

PARÁGRAFO 6º - Dentro dos limites previstos na Lei das Sociedades por Ações, qualquer membro do Conselho de Administração poderá participar da reunião por conferência telefônica, áudio conferência, ou quaisquer outros meios eletrônicos disponíveis durante a reunião.

PARÁGRAFO 7º - Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas em livro próprio, as quais serão assinadas pelos Conselheiros presentes.

ARTIGO 12 º Além de outras competências estabelecidas pela Lei das Sociedades por Ações, compete privativamente ao Conselho de Administração deliberar, por maioria de votos dos membros presentes à reunião, presencialmente ou por meio eletrônico, conforme parágrafos 5º e 6º acima:

- (a)** Fixar a orientação geral dos negócios da companhia;
- (b)** Eleger e destituir os Diretores da companhia e fixar-lhes as atribuições, observado previsto neste Estatuto Social;
- (c)** Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
- (d)** Convocar a Assembleia Geral, quando julgar conveniente ou por requerimento de qualquer acionista da Companhia, bem como para deliberação das matérias



previstas no artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações, nos termos do artigo 21 deste Estatuto Social;

- (e) Manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
- (f) Escolher e destituir os auditores independentes responsáveis pela auditoria anual das demonstrações contábeis da Companhia, devidamente registrados perante a Comissão de Valores Mobiliários, conforme previsto no artigo 28 deste Estatuto Social;
- (g) Deliberar sobre a distribuição da remuneração atribuída pela Assembleia Geral aos seus membros e aos Diretores; e
- (h) Deliberar sobre qualquer outro assunto que não seja da competência privativa da Assembleia Geral.

Seção III Diretoria

ARTIGO 13 º A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Operacional e um Diretor de Novos Negócios, e os demais simplesmente Diretores, eleitos pelo Conselho de Administração e por ele destituíveis a qualquer tempo, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

PARÁGRAFO 1º - Os membros do Conselho de Administração, até o máximo de 1/3 (um terço), poderão ser eleitos para os cargos de Diretores.

PARÁGRAFO 2º - Em caso de vacância de cargo da Diretoria, o Conselho de Administração elegerá um novo Diretor, o qual ocupará a vaga pelo tempo de mandato que faltar ao Diretor substituído.

ARTIGO 14 º A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, sendo que suas deliberações serão tomadas por maioria de votos.

PARÁGRAFO 1º - As reuniões da Diretoria serão convocadas pelo Diretor Presidente mediante aviso escrito entregue a todos os Diretores. Considerar-se-á dispensada a convocação a uma reunião a que comparecer a totalidade dos Diretores.

PARÁGRAFO 2º - As reuniões da Diretoria serão instaladas com a presença de,



pelo menos, 2 (dois) Diretores.

PARÁGRAFO 3º - No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer Diretor, o respectivo Diretor poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, **(a)** manifestar seu voto por escrito, por meio de carta ou fac-símile entregue ao Diretor Presidente, na data da reunião, ou ainda, por correio eletrônico; ou **(b)** fazer-se representar por qualquer outro Diretor ou terceiro, mediante procuração escrita e envio de sua manifestação de voto, por escrito, por meio de carta ou fac-símile entregue ao seu representante, na data da reunião, ou ainda, por correio eletrônico, em qualquer data. Os Diretores que enviarem seus votos ou se fizerem representar, na forma supra, serão considerados presentes à reunião.

PARÁGRAFO 4º - Dentro dos limites previstos na Lei das Sociedades por Ações, qualquer membro da Diretoria poderá participar da reunião por conferência telefônica, áudio conferência, ou quaisquer outros meios eletrônicos disponíveis durante a reunião.

PARÁGRAFO 5º - Das reuniões da Diretoria serão lavradas atas em livro próprio, as quais serão assinadas pelos Diretores presentes.

ARTIGO 15 º A Diretoria terá poderes de representação, administração e gestão dos negócios sociais, sempre em observância das orientações e aprovações por parte do Conselho de Administração, podendo, na forma prevista neste Estatuto, validamente obrigar a Companhia, praticando todos os atos e operações necessários à consecução dos objetivos sociais, e deliberar sobre todas as questões que não tenham sido previstas neste Estatuto Social, nem sejam da competência exclusiva do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

ARTIGO 16 º Compete ao Diretor Presidente:

- (a)** Representar a Companhia, ativa e passivamente, em suas relações com terceiros, em Juízo ou fora dele;
- (b)** Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- (c)** Supervisionar os negócios sociais, tomando as deliberações que se fizerem necessárias;
- (d)** Coordenar as atividades dos demais Diretores; e



- (e) Exercer outras funções que lhe forem atribuídas pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria.

ARTIGO 17º Compete ao Diretor Operacional:

- (a) Representar a Companhia, ativa e passivamente, em suas relações com terceiros, em Juízo ou fora dele;
- (b) Responder pela gerência operacional da Companhia;
- (c) Coordenar a obtenção e manutenção das autorizações e licenças necessárias para a Companhia exercer seu objeto social;
- (d) Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à execução das atividades descritas no objeto social da Companhia; e
- (e) Exercer outras funções que lhe forem atribuídas pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria.

ARTIGO 17º A Compete ao Diretor de Novos Negócios:

- (a) Representar a Companhia, ativa e passivamente, em suas relações com terceiros, em Juízo ou fora dele; observadas as disposições do Artigo 19;
- (b) Prospectar novos negócios para a Companhia;
- (c) Conduzir os novos negócios da Companhia sempre sob orientação dos Diretores Presidente e Operacional; e
- (d) Exercer outras funções que lhe forem atribuídas pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria.

ARTIGO 18º Compete aos Diretores sem designação específica assistir o Diretor Presidente e o Diretor Operacional no desempenho de suas funções e exercer as demais funções que lhes forem atribuídas pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria.



ARTIGO 19 º A representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, deve ser exercida: (a) por dois membros da Diretoria conjuntamente; ou (b) por 1 (um) procurador com poderes específicos, em conjunto com um membro da Diretoria ou ainda, (c) por 1 (um) procurador isoladamente, desde que tal possibilidade esteja prevista expressamente no respectivo instrumento de outorga de poderes.

PARÁGRAFO 1º - As procurações outorgadas pela Companhia serão obrigatoriamente assinadas em conjunto por dois membros da Diretoria, e deverão conter poderes específicos e prazo de vigência não superior a 2 (dois) anos, ressalvada a outorga de poderes da cláusula ad judicia et extra que a Diretoria venha a autorizar em cada caso.

PARÁGRAFO 2º - Caberão aos Diretores, de acordo com a competência atribuída a cada um deles e sem presunção de solidariedade da Companhia e dos demais Diretores, a responsabilidade por todos os atos ou omissões com violação deste Estatuto Social ou da legislação aplicável, bem como em desrespeito a deliberações do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

ARTIGO 20 º São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados por Diretores, por procuradores ou por empregados da Companhia que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Companhia, tais como avais, fianças, endossos e outras garantias de favor, a menos que tais atos tenham sido previamente aprovados pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme aplicável.

CAPÍTULO IV ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 21 º A Assembleia Geral, que é órgão deliberativo da Companhia, reunir-se-á na sede social **(a)** ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações; e **(b)** extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

PARÁGRAFO 1º - A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência da data de sua realização, através de carta protocolada ou por telegrama, admitindo-se a convocação por e-mail desde que possível a comprovação de recepção. Não se realizando a Assembleia, será realizada nova convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.



PARÁGRAFO 2º - Exceto conforme disposto na Lei das Sociedades por Ações e neste Estatuto, a Assembleia Geral será instalada em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, a maioria do capital social e, em segunda convocação, será instalada com qualquer número de acionistas presentes.

PARÁGRAFO 3º - Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos por Presidente e Secretário indicados pelos acionistas presentes.

PARÁGRAFO 4º - O acionista poderá ser representado em Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado.

PARÁGRAFO 5º - Das Assembleias Gerais serão lavradas atas em livro próprio, as quais serão assinadas pelos acionistas presentes.

ARTIGO 22 º As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos acionistas, competindo-lhes, privativamente:

(a) A alteração do Estatuto Social;

(b) A eleição ou destituição, a qualquer tempo, dos membros do Conselho de Administração da Companhia;

(c) A verificação anualmente das contas dos administradores, e deliberação sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;

(d) A definição da remuneração global anual e individual dos membros da administração; e

(e) Aprovação da realização de quaisquer operações pela Companhia em que figurem como contraparte, quando aplicável: (i) administradores, gestores, membros de conselhos e comitês do acionista controlador ("Controlador"); (ii) sócios do Controlador e acionista da Companhia, cuja participação supere 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo; (iii) sócios das pessoas referidas no item (i), acima, e respectivos cônjuges, individualmente ou em conjunto, com porcentagem superior a 10% (dez por cento) de seu capital social votante ou total; e (iv) quaisquer das pessoas mencionadas nas alíneas anteriores que: (1) estejam envolvidas, direta ou indiretamente, na estruturação financeira da operação de emissão de valores mobiliários a serem subscritos pelo Controlador, inclusive na



condição de agente de colocação, coordenação ou garantidor da emissão, ou (2) façam parte de conselhos de administração, consultivo ou fiscal da companhia emissora dos valores mobiliários a serem subscritos pelo Controlador, antes de seu primeiro investimento.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

ARTIGO 23 º O Conselho Fiscal da Companhia funcionará em caráter não permanente e, quando instalado, será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral. O Conselho Fiscal da Companhia será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor.

PARÁGRAFO 1º - A função de membro do Conselho Fiscal é indelegável. Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente.

PARÁGRAFO 2º - Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

ARTIGO 24 º Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá, nos termos da lei, sempre que necessário e analisará, ao menos trimestralmente, as demonstrações financeiras, bem como exercerá as demais competências previstas no artigo 163 da Lei das Sociedades por Ações.

PARÁGRAFO 1º - Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal.

PARÁGRAFO 2º - O Conselho Fiscal se manifesta por maioria absoluta de votos, presente a maioria dos seus membros.

PARÁGRAFO 3º - Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo Livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas



pelos Conselheiros presentes.

PARÁGRAFO 4º - No caso de ausência temporária de qualquer membro do Conselho Fiscal, o respectivo membro do Conselho Fiscal poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, **(a)** manifestar seu voto por escrito, por meio de carta ou fac-símile entregue a outro membro do Conselho Fiscal, na data da reunião, ou ainda, por correio eletrônico; ou **(b)** fazer-se representar por qualquer outro membro, mediante procuração escrita com indicação de sua manifestação de voto sobre cada um dos pontos da ordem do dia. Os membros do Conselho Fiscal que enviarem seus votos ou se fizerem representar, na forma supra, serão considerados presentes à reunião.

PARÁGRAFO 5º - Dentro dos limites previstos na Lei das Sociedades por Ações, qualquer membro do Conselho Fiscal poderá participar da reunião por conferência telefônica, áudio conferência, ou quaisquer outros meios eletrônicos disponíveis durante a reunião.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DOS LUCROS

ARTIGO 25 º O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano.

ARTIGO 26 º Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras exigidas por lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - O lucro líquido verificado ao final de cada exercício social terá a seguinte destinação:

(a) 5% (cinco por cento) para a Reserva Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social;

(b) 5% (cinco por cento) sobre o lucro líquido, ajustado conforme previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, para pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas;

(c) como previsto no artigo 197 e seus parágrafos da Lei das Sociedades por Ações, o lucro, rendimento ou ganho líquidos em operações ou contabilização de ativo e passivo pelo valor de mercado, cujo prazo de realização financeira ocorra após o término do exercício social seguinte será destinado a reserva de lucros a realizar,



salvo deliberação contrária dos acionistas em Assembleia; e,

(d) o saldo remanescente do lucro líquido terá a destinação deliberada em Assembleia Geral, por proposta da Diretoria, observadas as disposições legais.

ARTIGO 27 º A Companhia poderá levantar balanço semestral e poderá declarar, por deliberação do Conselho de Administração, dividendos a conta à conta de lucro apurado neste balanço. À Companhia é facultado levantar balanços e distribuir dividendos em períodos menores, desde que o total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata a Lei das Sociedades por Ações.

ARTIGO 28 º Deverá ser realizada auditoria anual das demonstrações contábeis da Companhia por auditores independentes devidamente registrados na Comissão de Valores Mobiliários, escolhidos pelo Conselho de Administração nos termos do artigo 12 deste Estatuto Social, com permissão de pleno acesso pelos acionistas aos relatórios anuais de auditoria independente.

CAPÍTULO VII COMITÊ CONSULTIVO

ARTIGO 29º A Assembleia Geral poderá, a qualquer momento, instalar e desinstalar Comitês Consultivos com a finalidade de assessorar a Administração da Companhia em questões relacionadas a aspectos fiscais (financeiros, tributários e contábeis), ESG (sustentabilidade, responsabilidade social e governança corporativa) ou de qualquer outro tema de interesse da Companhia.

ARTIGO 30º A Assembleia que deliberar a instalação detalhará todo o modus de seu funcionamento, incluindo competência e atribuições, prazo e forma de funcionamento, quantidade de membros, bem como todo e qualquer outro tema necessário para regular o funcionamento do Comitê Consultivo

CAPÍTULO VIII ACORDOS DE ACIONISTAS

ARTIGO 31 º Na existência de Acordos de Acionistas versando sobre as matérias que alude o artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações, bem como outras matérias acordadas entre os signatários, serão observadas pela Companhia uma vez arquivados em sua sede.

CAPÍTULO VIII ARBITRAGEM



ARTIGO 32 º Qualquer conflito ou controvérsia entre a Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado ("Partes"), decorrente da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas neste Estatuto, nas normas emitidas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais leis e regulamentações aplicáveis ao mercado de capitais em geral que não tiver sido solucionado por meio de negociações amigáveis entre as partes envolvidas ("Controvérsia") deverá ser resolvido por meio de arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, conforme alterada, pela Câmara de Arbitragem do Mercado da BM&FBovespa S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Tribunal").

PARÁGRAFO 1º - A Parte interessada em iniciar o procedimento de arbitragem notificará a administração do Tribunal sobre sua intenção de começar um procedimento de arbitragem e, ao mesmo tempo, notificará também as outras Partes, sujeito às normas do referido Tribunal.

PARÁGRAFO 2º - O Tribunal será constituído por 3 (três) árbitros, devendo a(s) Parte(s) requerente(s) (em conjunto) nomear um árbitro de sua confiança e a(s) Parte(s) requerida(s) (em conjunto) nomear outro árbitro de sua confiança, sendo o terceiro árbitro, que presidirá os trabalhos, nomeado pelos dois árbitros acima mencionados. O árbitro escolhido pela(s) Parte(s) requerente(s) deverá ser nomeado no requerimento de arbitragem; o árbitro escolhido pela(s) Parte(s) requerida(s) deverá ser nomeado na comunicação de aceitação da arbitragem e o terceiro árbitro deverá ser nomeado no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da aceitação do árbitro da(s) Parte(s) requerida(s). Se não houver consenso sobre o terceiro árbitro, este será indicado pelo Tribunal.

PARÁGRAFO 3º - O Tribunal arbitral terá sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. A arbitragem será realizada com observância do regulamento do Tribunal vigente à época da solução da Controvérsia.

PARÁGRAFO 4º - A decisão arbitral determinará quem arcará com honorários, custas e despesas do procedimento arbitral.

PARÁGRAFO 5º - Os árbitros aplicarão as leis brasileiras ao interpretar e resolver as Controvérsias.

PARÁGRAFO 6º - Qualquer procedimento arbitral decorrente deste Estatuto Social, bem como de eventuais documentos celebrados entre as Partes, deverá ser conduzido de maneira sigilosa.



PARÁGRAFO 7º - Qualquer ordem, decisão ou determinação arbitral será definitiva e vinculativa, constituindo título executivo judicial vinculante, obrigando as partes a cumprir o determinado na decisão arbitral, independentemente de execução judicial.

PARÁGRAFO 8º - Respeitadas as disposições deste Capítulo VIII e unicamente com o propósito de se obter medidas prévias, vinculativas e temporárias, bem como para se obter a iniciação obrigatória da arbitragem ou medidas preliminares para assegurar o “*status quo*” das Partes de arbitragem em andamento ou em vias de se iniciar, a Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado e elegem os tribunais da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO 9º - As Partes reconhecem que a necessidade de buscar **(a)** qualquer medida cautelar junto a uma autoridade judicial competente antes da constituição do Tribunal e **(b)** o cumprimento de qualquer medida cautelar determinada pelo Tribunal junto a uma autoridade judicial competente não é incompatível com a escolha da arbitragem, nem constituirá uma renúncia com relação à sua execução e/ou sujeição aos procedimentos de arbitragem.

CAPÍTULO IX LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 33 º A Companhia será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em lei e a Assembleia Geral fixará a forma de liquidação e nomeará o liquidante e o Conselho Fiscal que conduzirão a Companhia durante o período de liquidação.

Cuiabá/MT, 11 de julho de 2025.

Mesa:

Guilherme Ferreira de Oliveira
Presidente da Mesa

Alexandre dos Santos Bomfim
Secretário da Mesa





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/136.231-1	MTP2500178421	31/07/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
171.025.518-86	ALEXANDRE DOS SANTOS BOMFIM	11/08/2025 10:11:54

Assinado utilizando assinaturas avançadas  

294.914.198-62	GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA	11/08/2025 10:46:39
----------------	--------------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas  

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3566775 em 19/08/2025 da Empresa MT ENERGIA RENOVAVEL S.A., CNPJ 35110574000105 e protocolo 251362311 - 06/08/2025. Autenticação: 652A78ED89D2643294EA4C08DCB6D108AE42CF4. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/136.231-1 e o código de segurança Fmt4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.



CNPJ 35.110.574/0001-05 **Razão Social** MT ENERGIA RENOVAVEL S.A. **Data de Publicação** 15/05/2025 10:25:32 **Hash de Publicação** C987827D6541B816A37AAEF86515F5CD9F810D84

Demonstrações Contábeis Completas (DCC)

Data de Início 01/01/2024 **Data de Fim** 31/12/2024 **Consolidada** Não **Origem** Participante-Upload

Título
Relatório do Auditor Independente e Demonstrações Financeiras

Descrição
RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO, DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE, DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO, E DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Anexos

Tipo de Anexo	Título	Descrição
---------------	--------	-----------



Publicante

Nome	CPF/CNPJ	Data Publicação	Perfil	Tipo de Acesso
MT ENERGIA RENOVAVEL S A:35110574000105	35.110.574/0001-05	15/05/2025 10:25:32	Participante	Certificado Digital



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3566775 em 19/08/2025 da Empresa MT ENERGIA RENOVAVEL S.A., CNPJ 35110574000105 e protocolo 251362311 - 06/08/2025. Autenticação: 652A78ED89D2643294EA4C08DCB6D108AE42CF4. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/136.231-1 e o código de segurança Fmt4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

Demonstrações Financeiras

MT Energia Renovável S.A.

31 de dezembro de 2024
com Relatório do Auditor Independente



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3566775 em 19/08/2025 da Empresa MT ENERGIA RENOVAVEL S.A., CNPJ 35110574000105 e protocolo 251362311 - 06/08/2025. Autenticação: 652A78ED89D2643294EA4C08DCB6D108AE42CF4. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/136.231-1 e o código de segurança Fmt4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.


KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 28/55

MT Energia Renovável S.A.

Demonstrações financeiras

31 de dezembro de 2024

Índice

Relatório do auditor Independente sobre as demonstrações financeiras	1
Demonstrações financeiras auditadas	
Balanço patrimonial	4
Demonstração do resultado	5
Demonstração do resultado abrangente	6
Demonstração das mutações do patrimônio líquido	7
Demonstração dos fluxos de caixa	8
Notas explicativas às demonstrações financeiras	9



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3566775 em 19/08/2025 da Empresa MT ENERGIA RENOVAVEL S.A., CNPJ 35110574000105 e protocolo 251362311 - 06/08/2025. Autenticação: 652A78ED89D2643294EA4C08DCB6D108AE42CF4. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/136.231-1 e o código de segurança Fmt4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.


KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 29/55



Shape the future
with confidence

Edifício Trade Tower
Av. José de Souza Campos, 900
1º andar - Nova Campinas
13092-123 - Campinas - SP - Brasil
Tel: +55 19 3322-0500
ey.com.br

Relatório do auditor Independente sobre as demonstrações financeiras

À
Diretoria e Quotistas da
MT Energia Renovável S.A.

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da MT Energia Renovável S.A. (“Companhia”), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia, em 31 de dezembro de 2024, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outros assuntos – Auditoria dos valores correspondentes

As demonstrações financeiras da Companhia para o exercício findo em 31 de dezembro de 2023, foram auditadas outro auditor independente que emitiu relatório datado em 30 de abril de 2024, sem modificação.





Shape the future
with confidence

Responsabilidades da diretoria e da governança pelas demonstrações financeiras

A diretoria é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a diretoria é responsável pela avaliação da capacidade da Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a diretoria pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.





Shape the future
with confidence

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela diretoria.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela diretoria, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Campinas, 02 de maio de 2025.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S.S. Ltda.
CRC SP-027623/F

Cristiane Cléria S. Hilario
CRC SP-243766/O



MT Energia Renovável S.A.

Balço patrimonial
31 de dezembro de 2024
(Em milhares de reais)

	Nota	2024	2023		Nota	2024	2023
Ativo				Passivo			
Circulante				Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	4	119	4.531	Fornecedores	9	29	176
Contas a receber		-	22	Tributos a recolher	10	25	49
Adiantamentos a fornecedores		145	8	Obrigações sociais e previdenciárias	11	225	228
Estoques	5	471	286	Outras contas a pagar		142	129
Tributos a recuperar	6	71	-			421	582
		<u>806</u>	<u>4.847</u>				
Não circulante				Total do passivo		<u>421</u>	<u>582</u>
Tributos a recuperar	6	522	522	Patrimônio líquido	12		
Ativos biológicos	7	115.524	76.725	Capital social		75.700	69.000
Imobilizado	8	38	46	Reserva legal		2.223	812
		<u>116.084</u>	<u>77.293</u>	Reserva de lucros		38.546	11.746
						<u>116.469</u>	<u>81.558</u>
Total do ativo		<u>116.890</u>	<u>82.140</u>	Total do passivo e do patrimônio líquido		<u>116.890</u>	<u>82.140</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.



MT Energia Renovável S.A.

Demonstração do resultado

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Nota	2024	2023
Receita líquida	13	-	2.971
Variação do valor justo do ativo biológico	7	29.742	8.057
Lucro bruto		29.742	11.028
(Despesas) receitas operacionais			
Despesas administrativas e gerais	14	(1.617)	(1.464)
Despesas tributárias		(8)	(14)
Outras receitas operacionais		-	2
Lucro operacional		28.117	9.552
Receitas financeiras	15	130	700
Despesas financeiras	15	(2)	(5)
Resultado financeiro, líquido		128	695
Lucro antes dos impostos		28.245	10.247
Imposto de renda e contribuição social correntes	16	(34)	(310)
Lucro líquido do exercício		28.211	9.937

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.



MT Energia Renovável S.A.

Demonstração do resultado abrangente
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024
(Em milhares de reais)

	<u>2024</u>	<u>2023</u>
Lucro líquido do exercício	<u>28.211</u>	<u>9.937</u>
Total do resultado abrangente do exercício	<u>28.211</u>	<u>9.937</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.



MT Energia Renovável S.A.

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024
(Em milhares de reais)

	Capital social	Reserva legal	Reservas de lucros		Lucros acumulados	Total
			De lucro a realizar	Lucros		
Saldos em 31 de dezembro de 2022	69.000	315	-	2.306	-	1.621
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	9.937	9.937
Constituição de reserva legal (Nota 12)	-	497	-	-	(497)	-
Transferência para reserva de lucro	-	-	-	9.440	(9.440)	-
Saldos em 31 de dezembro de 2023	69.000	812	-	11.746	-	81.558
Aumento de capital (Nota 12)	6.700	-	-	-	-	6.700
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	28.211	28.211
Constituição de reserva legal (Nota 12)	-	1.411	-	-	(1.411)	-
Transferência para reserva de lucro a realizar (Nota 12)	-	-	26.800	-	(26.800)	-
Saldos em 31 de dezembro de 2024	75.700	2.223	26.800	11.746	-	116.469

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.



MT Energia Renovável S.A.

Demonstração dos fluxos de caixa
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024
(Em milhares de reais)

	<u>2024</u>	<u>2023</u>
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Lucro líquido do exercício	28.211	9.937
Ajustes para conciliar o lucro líquido do período com o caixa líquido gerado pelas atividades operacionais		
Depreciação (Nota 8)	8	6
Variação do valor justo do ativo biológico (Nota 7)	(29.742)	(8.057)
(Aumento) redução nos ativos e passivos operacionais		
Contas a receber	22	46
Adiantamentos a fornecedores	(137)	45
Estoques	(185)	72
Tributos a recuperar	(71)	-
Fornecedores	(147)	158
Tributos a recolher	(19)	(73)
Obrigações sociais e previdenciárias	(8)	(13)
Outras contas a pagar	13	(5)
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais	(2.055)	2.116
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Investimento para formação de ativo biológico (Nota 7)	(9.057)	(4.118)
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimentos	(9.057)	(4.118)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Integralização de capital (Nota 12)	6.700	-
Caixa líquido proveniente das atividades de financiamento	6.700	-
Redução líquida do caixa e equivalentes de caixa	(4.412)	(2.002)
Saldo inicial de caixa e equivalentes de caixa	4.531	6.533
Saldo final de caixa e equivalentes de caixa	119	4.531
Redução líquida no saldo de caixa e equivalentes de caixa	(4.412)	(2.002)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/136.231-1	MTP2500178421	31/07/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
171.025.518-86	ALEXANDRE DOS SANTOS BOMFIM	11/08/2025 10:11:54

Assinado utilizando assinaturas avançadas  

294.914.198-62	GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA	11/08/2025 10:46:39
----------------	--------------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas  

366.229.298-07	GUILHERME LEAL DE BARROS MONTEIRO	08/08/2025 17:18:23
----------------	-----------------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas  

362.073.548-42	NATALIA FISCHER DREOSI	08/08/2025 18:03:29
----------------	------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas  

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3566775 em 19/08/2025 da Empresa MT ENERGIA RENOVAVEL S.A., CNPJ 35110574000105 e protocolo 251362311 - 06/08/2025. Autenticação: 652A78ED89D2643294EA4C08DCB6D108AE42CF4. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/136.231-1 e o código de segurança Fmt4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

ANEXO III
ARAPUÁ FLORESTAL S.A.

PROPOSTA DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,

Reunida para tratar de assuntos do interesse da **MT ENERGIA RENOVÁVEL S.A.** ("Companhia"), a diretoria da Companhia deliberou submeter à apreciação dos acionistas, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("AGOE") a se realizar para, dentre outros temas, tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, bem como deliberar a destinação do lucro líquido do exercício, a presente proposta, nas condições a serem determinadas pela AGOE, que se propõe que sejam as seguintes:

I – Em sede de Assembleia Geral Extraordinária:

a) Atualizar o endereço da Filial Fazenda Autometal, em decorrência de alteração do CEP pela municipalidade/Correios;

b) aprovar a alteração do objeto social da Companhia, matriz e filial, para "*(I) o manejo e a gestão de florestas plantadas para fornecimento de madeira de eucalipto com a finalidade de geração de energia em usinas; (II) comércio atacadista de madeiras de florestas plantadas, com plantios florestais conduzidos visando geração de energia; e (III) cultivo de eucalipto*". Adicionalmente, incluir, para a sede da Companhia, a atividade de "*prestação de serviços de escritório administrativo para a gestão das atividades administrativas e de vendas*";

c) aprovar a alteração do Estatuto Social a fim de incluir capítulo referente ao Comitê Consultivo;



d) instalar o Comitê Consultivo Fiscal-Contábil para os exercícios de 2025 e 2026, bem como já eleger os membros para sua composição e toda a regulamentação que lhe será aplicável; e,

e) aprovar a alteração ao Estatuto Social a fim de incluir a possibilidade de destinação de parcela do lucro líquido para a reserva de lucros a realizar, nos termos do artigo 197 e seus parágrafos da Lei das Sociedades por Ações. Esta aprovação se faz necessária tendo em vista que a Companhia realiza a venda de sua produção com base em contratos de longo prazo em condições de mercado à época da contratação e, para fins contábeis, é obrigada a utilizar o valor justo de mercado desses ativos biológicos na data das demonstrações financeiras, que são diferentes dos valores contratados no passado. Essa diferença de valor (contratado *versus* mercado atual), em situações de preços favoráveis, pode gerar uma supervalorização do ativo que não irá se materializar, quando da sua comercialização.;

f) consolidar o Estatuto Social, conforme alterações aprovadas; e

II – Em sede de Assembleia Geral Ordinária:

g) aprovar, sem reservas, as contas dos administradores, o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras auditadas pela empresa de auditoria externa independente, **ERNST & YOUNG** (ERNST & YOUNG Auditores Independentes S.S. Ltda.), relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024;

h) aprovar a destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024, no montante total de R\$ 28.210.679,79 (vinte e oito milhões, duzentos e dez mil, seiscentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos) da seguinte forma: (i) R\$ 1.410.533,99 (um milhão, quatrocentos e dez mil, quinhentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos) para a reserva legal, na forma prevista na alínea (a) do parágrafo único do artigo 26 do Estatuto Social da Companhia ("Estatuto Social"); e (ii) R\$ 26.800.145,80 (vinte e seis milhões, oitocentos mil, cento e quarenta e cinco reais e oitenta centavos) para a reserva de lucros a realizar, na forma prevista na alínea (c) do parágrafo único do artigo 26, conforme alteração a ser deliberada.

i) aprovar que não seja realizada a distribuição do dividendo mínimo. Esclarece-se que, conforme verificado pelo Conselho Fiscal, no exercício de 2024, o lucro contábil apurado decorreu de uma avaliação a valor justo dos ativos florestais, o qual se efetivou, portanto, apenas de forma contábil. Nesse sentido, apesar de ter havido lucro contábil apurado, não houve lucro monetário que permita a sua distribuição em dinheiro e, por conseguinte, a distribuição do dividendo mínimo aos acionistas;

j) determinar pela não instalação do Conselho Fiscal para o presente exercício social, o qual



poderá vir a ser instalado, contudo, ao longo do presente exercício social que se encerra em 31 de dezembro de 2024, o que deverá ser feito por meio de nova deliberação em Assembleia Geral;

k) fixar a remuneração anual e global para os administradores da Companhia para o presente exercício social, que se propõe seja o valor de até R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), incluindo encargos.

l) eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia para o próximo mandato.

É esta a Proposta que a Diretoria tem a submeter à apreciação dos Senhores Acionistas, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária.

Cuiabá/MT, 09 de julho de 2025.

GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

ALEXANDRE DOS SANTOS BOMFIM
Diretor

GUILHERME LEAL DE BARROS MONTEIRO
Diretor





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/136.231-1	MTP2500178421	31/07/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
171.025.518-86	ALEXANDRE DOS SANTOS BOMFIM	11/08/2025 10:11:54

Assinado utilizando assinaturas avançadas

294.914.198-62	GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA	11/08/2025 10:46:39
----------------	--------------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas

366.229.298-07	GUILHERME LEAL DE BARROS MONTEIRO	08/08/2025 17:18:23
----------------	-----------------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3566775 em 19/08/2025 da Empresa MT ENERGIA RENOVAVEL S.A., CNPJ 35110574000105 e protocolo 251362311 - 06/08/2025. Autenticação: 652A78ED89D2643294EA4C08DCB6D108AE42CF4. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/136.231-1 e o código de segurança Fmt4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

TERMO DE POSSE

O Sr. **JOSÉ MARIA DE ARRUDA MENDES FILHO**, brasileiro, engenheiro florestal, nascido em 08/05/1954, casado sob regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Caraíbas, 741, apto 142, Perdizes, CEP 05020-000, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.088.905 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 775.023.458-68, por meio da assinatura do presente termo, toma posse do cargo de **membro efetivo do Conselho de Administração da MT ENERGIA RENOVÁVEL S.A.**, para o qual foi eleito pela **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA** realizada nesta data, com mandato de 1 (um) ano, a partir de 22 de agosto de 2025 até 22 de agosto de 2026, indicando, como domicílio, para o recebimento de citações em ações contra ele propostas com base na legislação societária, a Rua Caraíbas, 741, apto 142, Perdizes, CEP 05020-000, em São Paulo, Estado de São Paulo.

Cuiabá/MT, 11 de julho de 2025.

JOSÉ MARIA DE ARRUDA MENDES FILHO



DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Sr. **JOSÉ MARIA DE ARRUDA MENDES FILHO**, brasileiro, engenheiro florestal, nascido em 08/05/1954, casado sob regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Caraíbas, 741, apto 142, Perdizes, CEP 05020-000, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.088.905 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 775.023.458-68, assina o presente instrumento manifestando concordância com a sua designação para o cargo de **membro efetivo do Conselho de Administração da MT ENERGIA RENOVÁVEL S.A.** ("Companhia") e declarando, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cuiabá/MT, 11 de julho de 2025.

JOSÉ MARIA DE ARRUDA MENDES FILHO





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital


Anexo

Identificação do Processo

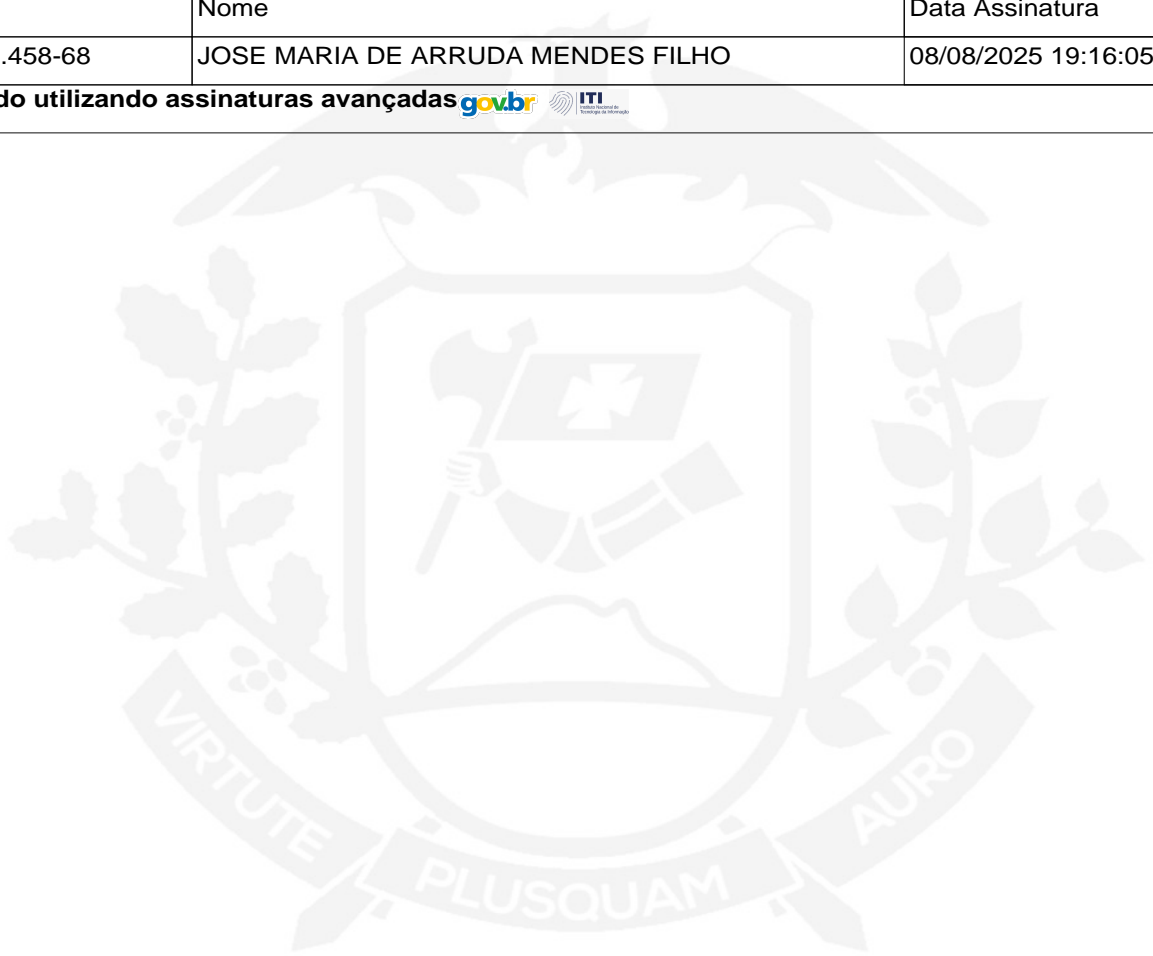
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/136.231-1	MTP2500178421	31/07/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
775.023.458-68	JOSE MARIA DE ARRUDA MENDES FILHO	08/08/2025 19:16:05

Assinado utilizando assinaturas avançadas  

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3566775 em 19/08/2025 da Empresa MT ENERGIA RENOVAVEL S.A., CNPJ 35110574000105 e protocolo 251362311 - 06/08/2025. Autenticação: 652A78ED89D2643294EA4C08DCB6D108AE42CF4. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/136.231-1 e o código de segurança Fmt4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

TERMO DE POSSE

O Sr. **GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, nascido em 07/04/1977, casado sob o regime de separação de bens convencional, engenheiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 22.955.900-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 294.914.198-62, residente e domiciliado na Rua Gaivota, 436, apto 41, Moema, CEP 04522-031, em São Paulo, Estado de São Paulo, por meio da assinatura do presente termo, toma posse do cargo de **membro efetivo do Conselho de Administração da MT ENERGIA RENOVÁVEL S.A.**, para o qual foi eleito pela **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA** realizada nesta data, com mandato de 1 (um) ano, a partir de 22 de agosto de 2025 até 22 de agosto de 2026, indicando, como domicílio, para o recebimento de citações em ações contra ele propostas com base na legislação societária, a Rua Gaivota, 436, apto 41, Moema, CEP 04522-031, em São Paulo, Estado de São Paulo.

Cuiabá/MT, 11 de julho de 2025.

GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA



DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Sr. **GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, nascido em 07/04/1977, casado sob o regime de separação de bens convencional, engenheiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 22.955.900-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 294.914.198-62, residente e domiciliado na Rua Gaivota, 436, apto 41, Moema, CEP 04522-031, em São Paulo, Estado de São Paulo, assina o presente instrumento manifestando concordância com a sua designação para o cargo de **membro efetivo do Conselho de Administração da MT ENERGIA RENOVÁVEL S.A.** ("Companhia") e declarando, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cuiabá/MT, 11 de julho de 2025.

GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo

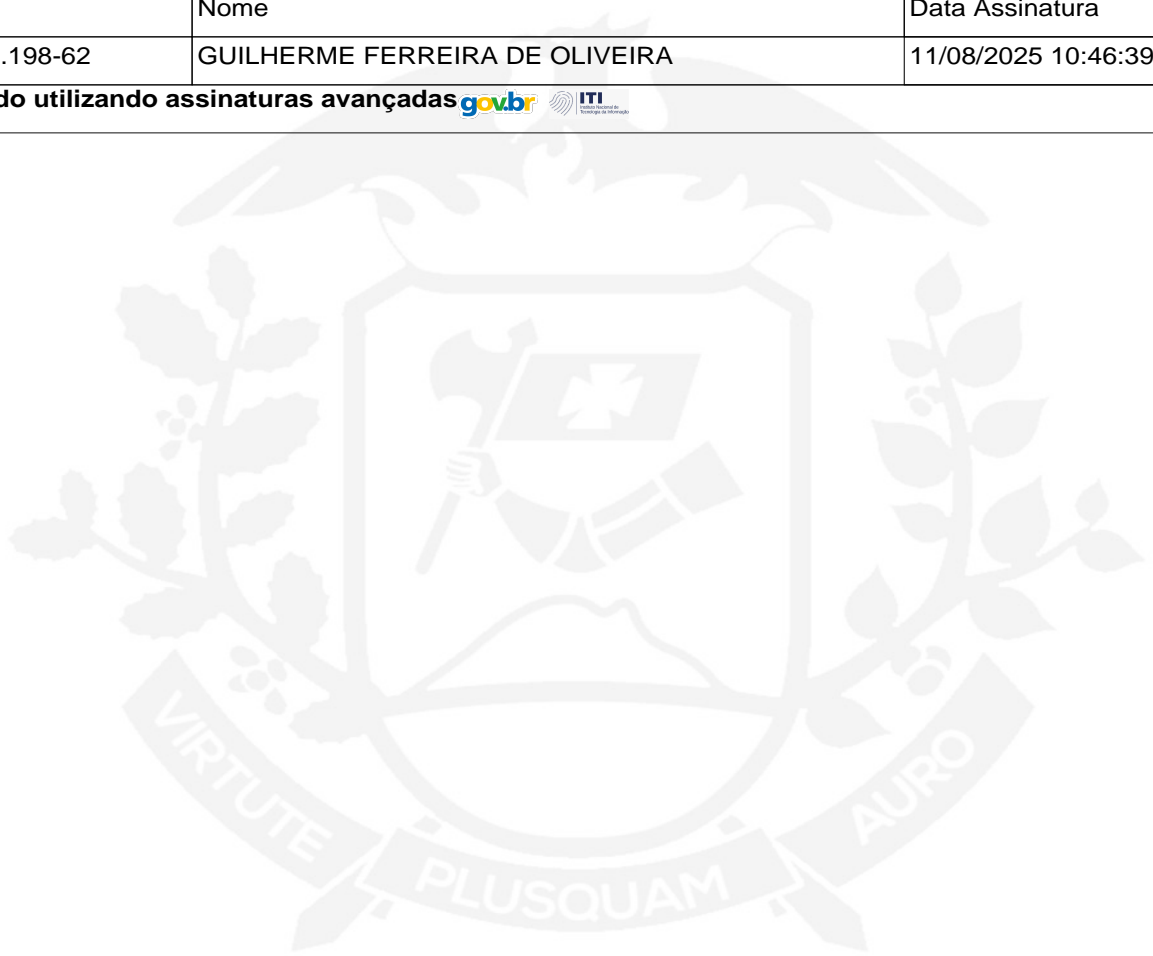
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/136.231-1	MTP2500178421	31/07/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
294.914.198-62	GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA	11/08/2025 10:46:39

Assinado utilizando assinaturas avançadas  

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3566775 em 19/08/2025 da Empresa MT ENERGIA RENOVAVEL S.A., CNPJ 35110574000105 e protocolo 251362311 - 06/08/2025. Autenticação: 652A78ED89D2643294EA4C08DCB6D108AE42CF4. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/136.231-1 e o código de segurança Fmt4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

TERMO DE POSSE

O Sr. **LUIZ AUGUSTO DE OLIVEIRA CANDIOTA**, brasileiro, economista, nascido em 29/05/1966, casado sob regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fernão Dias, 323, apto 11, Pinheiros, CEP 05427-010, portador da Carteira de Identidade RG nº 35.913.624-2-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 840.274.527-04, por meio da assinatura do presente termo, toma posse do cargo de **membro efetivo como Presidente do Conselho de Administração da MT ENERGIA RENOVÁVEL S.A.**, para o qual foi eleito pela **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA** realizada nesta data, com mandato de 1 (um) ano, a partir de 22 de agosto de 2025 até 22 de agosto de 2026, indicando, como domicílio, para o recebimento de citações em ações contra ele propostas com base na legislação societária, a Rua Fernão Dias, 323, apto 11, Pinheiros, CEP 05427-010, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Cuiabá/MT, 11 de julho de 2025.

LUIZ AUGUSTO DE OLIVEIRA CANDIOTA



DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Sr. **LUIZ AUGUSTO DE OLIVEIRA CANDIOTA**, brasileiro, economista, nascido em 29/05/1966, casado sob regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fernão Dias, 323, apto 11, Pinheiros, CEP 05427-010, portador da Carteira de Identidade RG nº 35.913.624-2-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 840.274.527-04, assina o presente instrumento manifestando concordância com a sua designação para o cargo de **membro efetivo como Presidente do Conselho de Administração** da **MT ENERGIA RENOVÁVEL S.A.** ("Companhia") e declarando, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cuiabá/MT, 11 de julho de 2025.

LUIZ AUGUSTO DE OLIVEIRA CANDIOTA





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

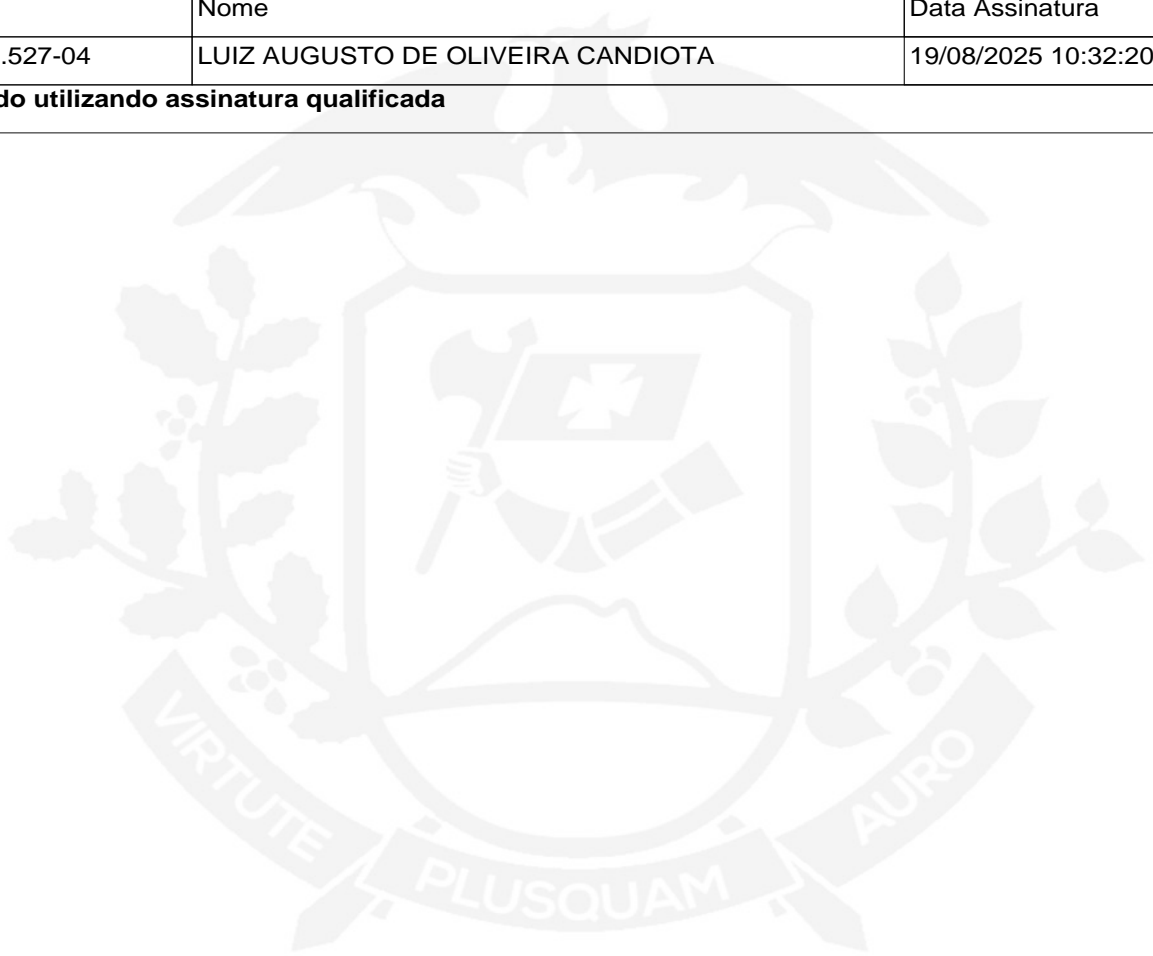
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/136.231-1	MTP2500178421	31/07/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
840.274.527-04	LUIZ AUGUSTO DE OLIVEIRA CANDIOTA	19/08/2025 10:32:20

Assinado utilizando assinatura qualificada



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3566775 em 19/08/2025 da Empresa MT ENERGIA RENOVAVEL S.A., CNPJ 35110574000105 e protocolo 251362311 - 06/08/2025. Autenticação: 652A78ED89D2643294EA4C08DCB6D108AE42CF4. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/136.231-1 e o código de segurança Fmt4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.








TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL







Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MT ENERGIA RENOVAVEL S.A., de CNPJ 35.110.574/0001-05 e protocolado sob o número 25/136.231-1 em 06/08/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 3566775, em 19/08/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Fernanda Pivatto de Souza.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Kenner Langner da Silva. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.





Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
294.914.198-62	GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA	11/08/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
171.025.518-86	ALEXANDRE DOS SANTOS BOMFIM	11/08/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
366.229.298-07	GUILHERME LEAL DE BARROS MONTEIRO	08/08/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
294.914.198-62	GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA	11/08/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
171.025.518-86	ALEXANDRE DOS SANTOS BOMFIM	11/08/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
366.229.298-07	GUILHERME LEAL DE BARROS MONTEIRO	08/08/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
294.914.198-62	GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA	11/08/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
171.025.518-86	ALEXANDRE DOS SANTOS BOMFIM	11/08/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	









A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 25/136.231-1.











TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
294.914.198-62	GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA	11/08/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
171.025.518-86	ALEXANDRE DOS SANTOS BOMFIM	11/08/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
366.229.298-07	GUILHERME LEAL DE BARROS MONTEIRO	08/08/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
362.073.548-42	NATALIA FISCHER DREOSI	08/08/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	



Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
294.914.198-62	GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA	11/08/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
171.025.518-86	ALEXANDRE DOS SANTOS BOMFIM	11/08/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
366.229.298-07	GUILHERME LEAL DE BARROS MONTEIRO	08/08/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
775.023.458-68	JOSE MARIA DE ARRUDA MENDES FILHO	08/08/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
294.914.198-62	GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA	11/08/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](http://www.jucemat.mt.gov.br/) informando o número do protocolo 25/136.231-1.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

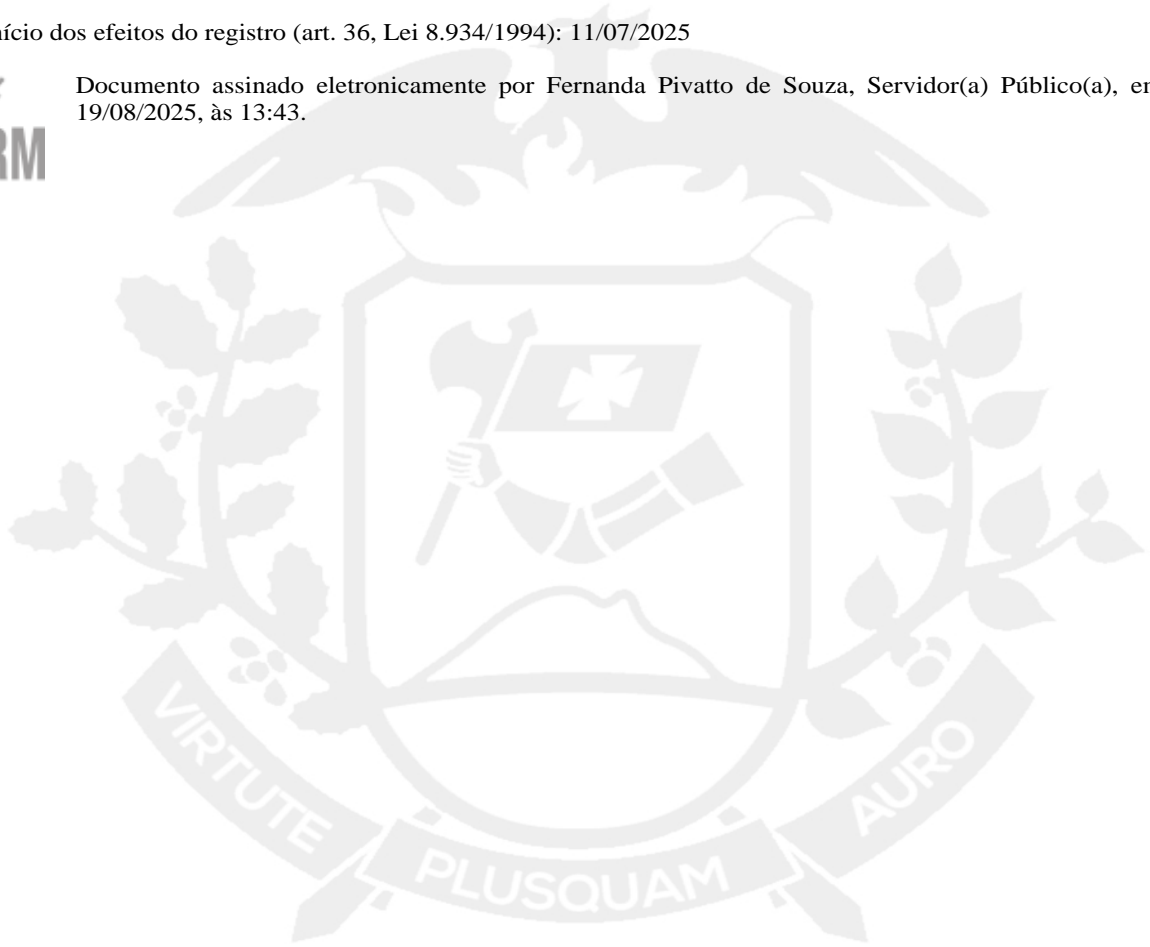
Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
840.274.527-04	LUIZ AUGUSTO DE OLIVEIRA CANDIOTA	19/08/2025 09:32:20
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC Certisign RFB G5	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 11/07/2025



Documento assinado eletronicamente por Fernanda Pivatto de Souza, Servidor(a) Público(a), em 19/08/2025, às 13:43.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](http://www.jucemat.mt.gov.br/) informando o número do protocolo 25/136.231-1.





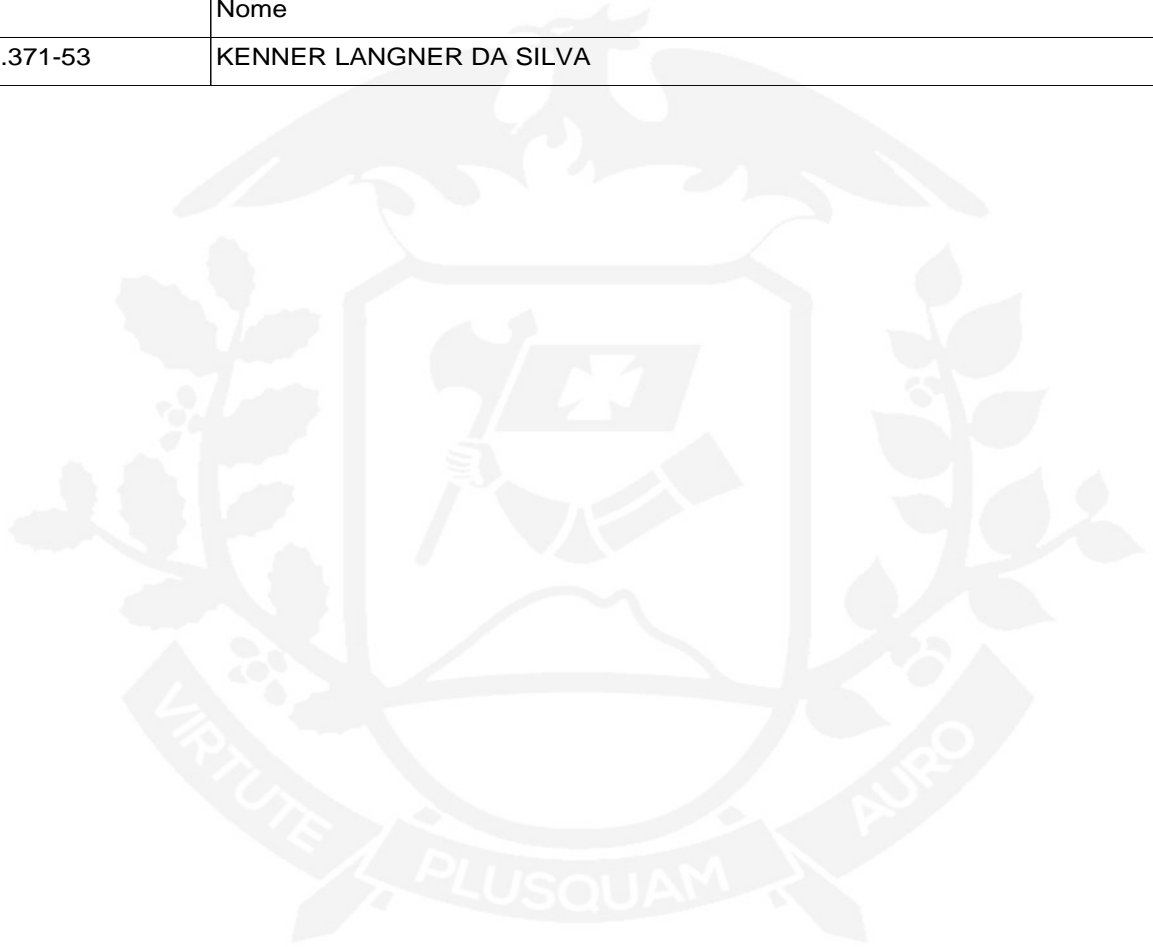
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
735.399.371-53	KENNER LANGNER DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Cuiabá, terça-feira, 19 de agosto de 2025



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3566775 em 19/08/2025 da Empresa MT ENERGIA RENOVAVEL S.A., CNPJ 35110574000105 e protocolo 251362311 - 06/08/2025. Autenticação: 652A78ED89D2643294EA4C08DCB6D108AE42CF4. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/136.231-1 e o código de segurança Fmt4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.